

**ADVOCACIA E CONSULTORIA***Ana Carla Martins*

OAB / SP:264.392

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO – SP**

Processo nº 0001179-51.2005.8.26.0306

2G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.923.953/0001-62, neste ato representada por **GUILHERME MURAD TAKAO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 47.912.109, inscrito no CPF nº 415.516.178-89, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 180, Sala 02, Bairro: Centro, na cidade de José Bonifácio - SP, CEP: 15.200-019, por intermédio de sua advogada que esta subscreve (procuração em anexo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

A antiga Só Fruta de nossa cidade, que era pujante na criação de emprego e mola propulsora da economia no cenário brasileiro, está a mais de 20 (vinte) anos abandonada.

Como o imóvel encontra-se totalmente sem cumprir com a sua função social, e palco de diversos ilícitos, abrigando em seu interior muitos condenados criminais, e usuários de drogas.

As estruturas estão destruídas, os metais foram furtados, existe risco de desabamento constante.

A população bonifaciana, cobra a anos, que o local seja demolido, e assim, que se resolva os problemas que se estende a muito tempo, sem solução (reportagens em anexo).

**Av. São João, nº 32 – Sala 07
Centro – José Bonifácio
CEP. 15.200-049**

**ADVOCACIA E CONSULTORIA***Ana Carla Martins*

OAB / SP:264.392

Vizinhos locais, que antes tinham no bairro central, que a antiga empresa estava instalada, lugar seguro, hoje são reféns do medo, não podem caminhar em paz, estão hodiernamente ansiosos e preocupados, com a presença de tantos marginais no interior do prédio (Assinaturas em anexo).

O prejuízo do mercado imobiliário da região próxima a Só Fruta, é crescente, vez que com toda a situação narrada, os imóveis acabam por sofrer um deságio vertiginoso.

Os imóveis são criadores de dengue, em razão de tantos lixos e entulhos, e animais peçonhentos que se procriam ali.

A Prefeitura de José Bonifácio/SP, por seus vários órgãos já aplicaram as medidas cabíveis, e tem contato direto com os proprietários e administrador da massa falida, que sempre apresentam respostas no sentido de “não querer” mais gastar com a demolição, vez que o valor para demolir, limpar e tornar regular os imóveis, passam de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

São acostadas a este pedido de alienação judicial declaração de servidores públicos, chefes e de servidores públicos de carreira.

Entretanto, é necessário solução com brevidade, pois não se pode mais com o direito individual de propriedade se prejudicar toda a coletividade.

O peticionante apresenta como valor a ser pago na área a quantia de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) da seguinte forma: Entrada e primeira parcela de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no deferimento do pedido judicial, a ser realizado mediante depósito judicial, e o restante em 30 (trinta) parcelas iguais no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser depositada todo dia 01 de cada mês, conforme documento em anexo.

Av. São João, n° 32 - Sala 07
Centro - José Bonifácio
CEP. 15.200-049

**ADVOCACIA E CONSULTORIA***Ana Carla Martins*

OAB / SP:264.392

Diante desse cenário, a presente manifestação, serve para apresentação de pedido de alienação judicial, mas não simplesmente com valor econômico e sim social, vez que acosta a presente Declaração de Comprometimento de demolir, retirar os entulhos e dar destinação de mercado nos presentes imóveis, no prazo máximo de 5 (cinco) meses.

A avaliação realizada junto a este Juízo, não reflete a realidade imobiliária.

Primeiramente, os imóveis apresentados como modelo específicos de venda da cidade de José Bonifácio/SP, são de áreas com maior valor comercial.

Em segundo, não se precifica o valor para demolir, limpar e regularizar os imóveis, o que faz grande diferença no valor da avaliação.

Ademais, o laudo apresentado pelo “expert” desse Juízo, data de quase um 01 (um) ano, o que mudou a realidade e muito, vez que anos pós ano, a situação só se agrava, com depreciação do prédio e com os constantes crimes.

O peticionante anexa a presente LAUDO MERCADOLOGICO, realizado com a realidade de hoje.

A própria proprietária SESTRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, apresenta como solução a venda e que o laudo está equivocado quanto ao valor, aceitando receber R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Acrescenta ao presente que na data de 27/04/2026, foi encontrado um corpo com aparência de morte em razão de homicídios, com isto,

**ADVOCACIA E CONSULTORIA***Ana Carla Martins*

OAB / SP-264.392

os vizinhos estão desesperados, vez que é comum, avistarem pessoas desnudas, em prática de programa sexual, usando drogas.

Com a venda local, com certeza, ajudará a combater o crime na cidade, dismantelar ponto de uso de drogas, imóveis que são criadores de dengue e animais peçonhentos, risco de desabamento e do problema social localizado no centro.

Acrescenta a presente, que esta não é apenas, uma alienação judicial, mas sim uma alienação social, vez que em deferindo o pedido iniciam-se de logo a demolição e as necessárias reformas.

Colaciona, por fim, as reportagens, vídeos, do já conhecido problema criminal e social que representa a Antiga Só Fruta de nossa cidade.

DOS REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, requer:

a) Seja deferida a presente ALIENAÇÃO JUDICIAL, sendo que somente com o pagamento total do presente pedido, seja realizada expedição da carta de arrematação em favor do arrematante;

b) A expedição de mandado de imissão na posse, a ser cumprido por Oficial de Justiça;

c) Que seja reconhecido que eventuais débitos tributários anteriores à arrematação (tais como IPTU e água), multas administrativas, sejam sub-rogados no preço da arrematação;

d) Que conste expressamente na carta de arrematação que se trata de título hábil para registro imobiliário, independentemente de inventário;

Av. São João, n° 32 - Sala 07
Centro - José Bonifácio
CEP. 15.200-049

**ADVOCACIA E CONSULTORIA***Ana Carla Martins***OAB / SP:264.392**

e) A dispensa do princípio da continuidade registral;

f) Por fim, a apreciação do pedido de devolução da comissão do leiloeiro, nos termos acima expostos.

Termos em que,
Pede deferimento.

José Bonifácio/SP, 28 de abril de 2026.

ANA CARLA MARTINS

OAB/SP nº 264.392

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

2G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.923.953/0001-62, neste ato representada por **GUILHERME MURAD TAKAO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 47.912.109, inscrito no CPF nº 415.516.178-89, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 180, Sala 02, Bairro: Centro, na cidade de José Bonifácio - SP, CEP: 15.200-019, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora **ANA CARLA MARTINS, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.392**, integrante da **ANA CARLA MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.835.178/0001-90, OAB/SP nº 42.544, com sede na Avenida São João, nº 32, Sala 7, Bairro: Centro, na cidade de José Bonifácio/SP, CEP: 15.200-000, e-mail: anacarlamartins333@hotmail.com, a qual confere os mais amplos poderes da cláusula “ad judícia” e mais os especiais para receber citações, intimações, inclusive de penhora, confessar, transigir, fazer provas, acordos, receber e dar quitação, recorrer e acompanhar recursos em superior instâncias, prestar compromissos, concordar ou impugnar declarações, avaliações, cálculos e partilhas e **para o fim especial de REPRESENTA-LO NO PROCESSO Nº 0001179-51.2005.8.26.0306 QUE TRAMITA PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP**, podendo para tal o mencionado procurador usar de todos os meios necessários para o bom e fiel desempenho do mandato, inclusive, pagar, receber, concordar e discordar de valores, dar quitação, juntar e desentranhar documentos, ouvir e reinquirir testemunhas, notificar, contra-notificar, apelar, agravar, firmar acordo, substabelecer e todos os demais termos da procuração supra.

José Bonifácio/SP, 28 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
GUILHERME MURAD TAKAO
Data: 28/04/2026 14:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME MURAD TAKAO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUILHERME MURAD TAKAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
47912109 SSP SP

CPE
415.516.178-89

DATA NASCIMENTO
10/03/1992

FILIAÇÃO
MARCIO MASATOSHI TAKAO
SANDRA REGINA MURAD TAKAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04940285624

VALIDADE
30/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/05/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1973307582

OBSERVAÇÕES
A.

ASSINATURA DO PORTADOR
Guilherme Murad Takao

LOCAL
JOSE BONIFACIO, SP

DATA EMISSÃO
01/02/2020

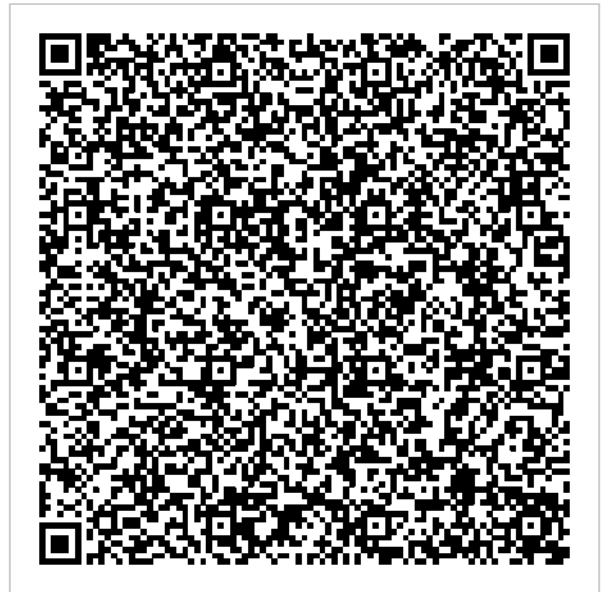
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45818801847
SP000934973

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

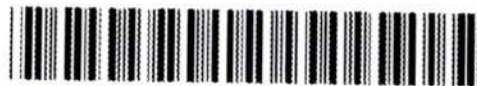
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.515.638/24-9

13



09 04 24

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**2G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA****CNPJ 51.923.953/0001-62**
NIRE 3526205222-8

MARCIO MASATOSHI TAKAO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de José Bonifácio/SP, nascido em 28/05/1967, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.091.741 SSP/SP expedido em 11/08/2018 e CPF nº 092.578.718-35, residente e domiciliado na Rua José Machado, nº 57, Bairro José de Almeida, CEP 15200-000, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo; e

SANDRA REGINA MURAD TAKAO, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de José Bonifácio/SP, nascida em 05/01/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.722.718 SSP/SP expedido em 17/10/2018, e CPF nº 098.233.668-37, residente e domiciliada na Rua José Machado, nº 57, Bairro José de Almeida, CEP 15200-000, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo; e

GUILHERME MURAD TAKAO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de José Bonifácio/SP, nascido em 10/03/1992, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.912.109 SSP/SP expedido em 01/02/2020, e CPF nº 415.516.178-89, residente e domiciliado na Rua Felizardo Francisco Guapo, nº 463, Bairro Jose de Almeida, CEP 15200-000, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo; e

GABRIEL MURAD TAKAO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 23/01/1995, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.484.218 SSP/SP expedido em 09/02/2023, e CPF nº 419.419.548-55, residente e domiciliado na Rua Prof. Horacio Mesquita de Camargo, nº 100, BL. 2, Apto. 92, Bairro Parque Campolim, CEP 18048-105, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob denominação social de **2G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 180, Sala 02, Bairro Centro, CEP 15200-000, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 51.923.953/0001-62 e arquivamento na Junta



JUCESP

13

09 04 24

Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 3526205222-8 em sessão de 23/08/2023, resolvem alterar e consolidar o presente Instrumento Contratual mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se do cargo de administrador **GABRIEL MURAD TAKAO**, permanecendo apenas no cargo de sócio.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCIO MASATOSHI TAKAO, SANDRA REGINA MURAD TAKAO e GUILHERME MURAD TAKAO**, todos qualificados, representando a sociedade isoladamente e em conjunto, em juízo ou fora dele, abrindo e movimentando contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e inclusive nomeação de procuradores por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo primeiro: Os administradores poderão assinar em conjunto e de forma isolada os Contratos de financiamentos bancários, empréstimos, abrir contas bancárias, vendas de ativos, hipotecas e penhor de qualquer natureza.

Parágrafo segundo: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios quotistas.

Parágrafo terceiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

As demais cláusulas do presente instrumento seguem inalteradas, passando ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 51.923.953/0001-62

NIRE 3526205222-8

Página 2



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3c6b133d6c607559aa79ec45c6061093ed10ec29c0a9bf7c8b14ab534530c8b4
<https://valida.ae/eec59260bacbe284a5ffa4fb151233c760da40f2d8d4fa18c>



JUL 13

13

09 04 24

MARCIO MASATOSHI TAKAO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de José Bonifácio/SP, nascido em 28/05/1967, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.091.741 SSP/SP expedido em 11/08/2018 e CPF nº 092.578.718-35, residente e domiciliado na Rua José Machado, nº 57, Bairro José de Almeida, CEP 15200-000, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo; e

SANDRA REGINA MURAD TAKAO, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de José Bonifácio/SP, nascida em 05/01/1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.722.718 SSP/SP expedido em 17/10/2018, e CPF nº 098.233.668-37, residente e domiciliada na Rua José Machado, nº 57, Bairro José de Almeida, CEP 15200-000, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo; e

GUILHERME MURAD TAKAO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de José Bonifácio/SP, nascido em 10/03/1992, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.912.109 SSP/SP expedido em 01/02/2020, e CPF nº 415.516.178-89, residente e domiciliado na Rua Felizardo Francisco Guapo, nº 463, Bairro Jose de Almeida, CEP 15200-000, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo; e

GABRIEL MURAD TAKAO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 23/01/1995, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.484.218 SSP/SP expedido em 09/02/2023, e CPF nº 419.419.548-55, residente e domiciliado na Rua Prof. Horacio Mesquita de Camargo, nº 100, BL. 2, Apto. 92, Bairro Parque Campolim, CEP 18048-105, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **2G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem **sede** social e domicílio fiscal na Rua Dom Pedro II nº 180, Sala 02, Bairro Centro, CEP 15200-000, na cidade de Jose Bonifácio, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do País e no exterior, a critério da administração, mediante alteração contratual e registro nos órgãos competentes.



JUL 13

13

09 04 24

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 23/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem como objeto social: **Participações societárias, gestão e administração em outras empresas não financeiras.**

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será no valor de R\$ 1.271.765,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), dividido em 1.271.765 (um milhão, duzentos e setenta e uma mil, setecentos e sessenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma:

- **R\$ 1.000,00** (um mil reais) em moeda corrente nacional
- **R\$ 1.270.765,00** (um milhão, duzentos e setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais) através dos bens imóveis descritos no Anexo I, que é parte integrante deste instrumento contratual.

Distribuido conforme segue:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor total das Quotas
MARCIO MASATOSHI TAKAO	210.000	R\$ 1,00	R\$ 210.000,00
SANDRA REGINA MURAD TAKAO	210.000	R\$ 1,00	R\$ 210.000,00
GUILHERME MURAD TAKAO	850.765	R\$ 1,00	R\$ 850.765,00
GABRIEL MURAD TAKAO	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
Total	1.271.765	R\$ 1,00	R\$ 1.271.765,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCIO MASATOSHI TAKAO, SANDRA REGINA MURAD TAKAO e GUILHERME MURAD TAKAO**, todos qualificados, representando a sociedade isoladamente e em conjunto, em juízo ou fora



JUL 13

13

09 04 24

dele, abrindo e movimentando contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e inclusive nomeação de procuradores por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo primeiro: Os administradores poderão assinar em conjunto e de forma isolada os Contratos de financiamentos bancários, empréstimos, abrir contas bancárias, vendas de ativos, hipotecas e penhor de qualquer natureza.

Parágrafo segundo: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios quotistas.

Parágrafo terceiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores da Sociedade poderão fazer jus a retirada de *pró-labore*.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado quaisquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos na Sociedade. No caso de falecimento de quaisquer dos sócios quotistas, suas quotas serão apuradas e pagas aos herdeiros nos termos da cláusula abaixo, e em nenhuma hipótese, haverá participação dos cônjuges ou herdeiros na Sociedade, salvo consentimento do (s) sócio (s) administrador (es).

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio, conforme Artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil.



JUCESP

13

09 04 24

CLÁUSULA DÉCIMA

O ano social coincide com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se ao sócio levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social, ou de forma deliberada pelos mesmos.

Parágrafo único: Fica também pactuado que a critério o (s) Administrador (es) e, obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social, ou de forma deliberada pelos mesmos, ficando estabelecido que a distribuição de lucros poderá ser desproporcional ao capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado aos sócios, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Neste ato, estipula os sócios que todas as quotas sociais ficam gravadas com a cláusula de incomunicabilidade e impenhorabilidade, inclusive aquelas a serem recebidas pelos herdeiros, sucessores e terceiros que futuramente sejam admitidos na sociedade.

Parágrafo único. A incomunicabilidade e impenhorabilidade estender-se-ão às quotas bonificadas, bem como a quaisquer outras decorrentes de nova subscrição e/ou aumento de capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Declaram expressamente, que exploram atividades econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresária nos termos do Artigo 966 caput e parágrafo único e Artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Página 6



JUCESP

13

09 04 24

A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos Artigos 1.052 aos 1.087 da Lei 10.406/2002 e nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da comarca de José Bonifácio/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem em pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de Sociedade Limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

José Bonifácio – SP, 03 de abril de 2024.

MARCIO MASATOSHI TAKAO
Sócio Administrador

SANDRA REGINA MURAD TAKAO
Sócia Administradora

GUILHERME MURAD TAKAO
Sócio Administrador

GABRIEL MURAD TAKAO
Sócio



55.179/24-1



imagem para verificar a autenticidade do documento

3b133d6c607559aa79ec45c6061093ed10ec29c0a9bf7c8b14ab534530c8b4

<https://valida.ae/eec59260bacbe284a5ffa4fb151233c760da40f2d8d4fa18c>

Página 7



autentique

JUL 2024

Autenticação eletrônica 8/9
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 04 abr 2024 às 11:31:32
Identificação: #eec59260bacbe284a5ffa4fb151233c760da40f2d8d4fa18c

13

Página de assinaturas
03 04 24

Gabriel Murad Takao

Gabriel Takao
419.419.548-55
Signatário

Guilherme V

Guilherme Takao
415.516.178-89
Signatário

Sandra V

Sandra Takao
098.233.668-37
Signatário

Marcio

Marcio Takao
092.578.718-35
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 03 abr 2024
17:32:52 |  | Daniele Karina Quirino criou este documento. (Empresa: RAL CONTABILIDADE, E-mail: legalizacao1@ralcont.com.br) |
| 04 abr 2024
11:31:30 |  | Marcio Masatoshi Takao (E-mail: autoposto99@hotmail.com, CPF: 092.578.718-35) visualizou este documento por meio do IP 187.94.36.50 localizado em Jose Bonifacio - São Paulo - Brazil |
| 04 abr 2024
11:31:32 |  | Marcio Masatoshi Takao (E-mail: autoposto99@hotmail.com, CPF: 092.578.718-35) assinou este documento por meio do IP 187.94.36.50 localizado em Jose Bonifacio - São Paulo - Brazil |
| 04 abr 2024
11:30:06 |  | Sandra Regina Murad Takao (E-mail: sandrereginaurad@gmail.com, CPF: 098.233.668-37) visualizou este documento por meio do IP 187.94.36.50 localizado em Jose Bonifacio - São Paulo - Brazil |
| 04 abr 2024
11:30:10 |  | Sandra Regina Murad Takao (E-mail: sandrereginaurad@gmail.com, CPF: 098.233.668-37) assinou este documento por meio do IP 187.94.36.50 localizado em Jose Bonifacio - São Paulo - Brazil |
| 04 abr 2024
11:26:56 |  | Guilherme Murad Takao (E-mail: guimurad@hotmail.com, CPF: 415.516.178-89) visualizou este documento por meio do IP 187.94.36.50 localizado em Jose Bonifacio - São Paulo - Brazil |
| 04 abr 2024
11:27:00 |  | Guilherme Murad Takao (E-mail: guimurad@hotmail.com, CPF: 415.516.178-89) assinou este documento por meio do IP 187.94.36.50 localizado em Jose Bonifacio - São Paulo - Brazil |
| 04 abr 2024
11:25:58 |  | Gabriel Murad Takao (E-mail: ga_murad@hotmail.com, CPF: 419.419.548-55) visualizou este documento por meio do IP 191.205.209.247 localizado em Itapevi - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3c6b133d6c607559aa79ec45c6061093ed10ec29c0a9bf7c8b14ab534530c8b4
<https://valida.ae/eec59260bacbe284a5ffa4fb151233c760da40f2d8d4fa18c>



autentique

10:03

Autenticação eletrônica 9/9
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 04 abr 2024 às 11:31:32
Identificação: #eec59260bacbe284a5ffa4fb151233c760da40f2d8d4fa18c

04 abr 2024
11:26:12



Gabriel Murad Takao (E-mail: ga_murad@hotmail.com, CPF: 419.419.548-55) assinou este documento por meio do IP 191.205.209.247 localizado em Itapevi - São Paulo - Brazil

09 04 24



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3c6b133d6c607559aa79ec45c6061093ed10ec29c0a9bf7c8b14ab534530c8b4
<https://valida.ae/eec59260bacbe284a5ffa4fb151233c760da40f2d8d4fa18c>

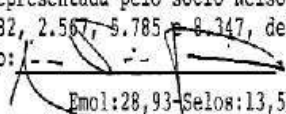
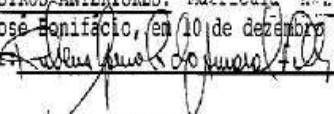


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CARLA MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/04/2026 às 15:52, sob o número WJOB26700113113. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001179-51.2005.8.26.0306 e código TO205U8M.

PROPOSTA E COMPROMISSO DE COMPRA DE IMÓVEL

2G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.923.953/0001-62, neste ato representada por **GUILHERME MURAD TAKAO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 47.912.109, inscrito no CPF nº 415.516.178-89, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 180, Sala 02, Bairro: Centro, na cidade de José Bonifácio - SP, CEP: 15.200-019, venho por meio deste instrumento, demonstrar interesse e prestar compromisso, formalizando assim proposta de intenção de **compra** da matrícula nº 8.779 do Cartório de Imóveis de José Bonifácio/SP, assim descrito:

MATRÍCULA	FICHA	10 de dezembro de 1987
8.779	1	

IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, contendo dois (02) prédio industriais e suas dependências, dois (02) prédios administrativos e suas dependências e uma (01) balança industrial, construídos de tijolos, concretos, cobertura de alumínio e telhas, sob nº 505, da Rua 28 de Dezembro, dentro das seguintes metragens e confrontações: Inicia-se no vértice 1, situado no cruzamento da Rua 28 de Dezembro com a Avenida Pedro de Toledo, daí segue sessenta e dois metros e sessenta centímetros (62,60), confrontando-se com a Avenida Pedro de Toledo até o V.2, daí deflete 90º à esquerda e segue trinta e um metros e vinte e cinco centímetros (31,25) até o V.3, daí deflete 90º à direita e segue vinte e cinco metros e quarenta centímetros - - (25,40) até o V.4, do V.2 ao V.4 confronta-se com um imóvel da Transportadora Sófruta Ltda., do V.4 deflete 90º à esquerda e segue cinquenta e seis metros e setenta e cinco centímetros (56,75) até o V.5, confrontando-se com a Rua 7 de Setembro, daí deflete 90º à esquerda e segue quinze metros (15,00) até o V.6, confrontando-se com a Avenida Campos Salles, daí deflete à esquerda e segue vinte e dois metros (22,00) até o V.7, confrontando-se com outro imóvel da Sófruta Indústria Alimentícia Ltda., daí deflete 90º à direita e segue vinte e nove metros (29,00) até o V.8, confrontando-se com imóvel da Sófruta Indústria Alimentícia Ltda., e Elza Orsi, daí deflete 90º à direita e segue vinte e dois metros (22,00) até o V.9 confrontando-se com Elza Orsi, daí deflete 90º à esquerda e segue quarenta e quatro metros (44,00) até o V.10 confrontando-se com a Avenida Campos Salles, daí deflete 90º à esquerda e segue trinta e três metros (33,00) até o V.11 confrontando-se com a Rua 28 de Dezembro, daí deflete 90º à esquerda e segue dezenove metros e vinte e cinco centímetros (19,25) até o V.12, daí deflete 90º à direita e segue quatro metros e cinquenta centímetros (4,50) até o V.13, daí deflete 90º à direita e segue dois metros e sessenta e cinco centímetros - (2,65) até o V.14, daí deflete 90º à esquerda e segue sete metros e setenta centímetros (7,70) até o V.15, daí deflete 90º à direita e segue dezesseis metros e sessenta centímetros (16,60) até o V.16, do V.11 ao V.16 confronta-se com outro imóvel da Transportadora Sófruta Ltda., daí deflete 90º à esquerda e segue quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42,80) até o V.1, vértice inicial da descrição planimétrica, confrontando-se com a Rua 28 de Dezembro, perfazendo uma área total de 6.097,80 metros quadrados, constituído de partes das datas nºs. 74, 75, 107, 108, 109, 73, 72 e 106, do quarteirão nº 12. PROPRIETÁRIA: SÓFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LIMITADA, com sede nesta cidade, à Rua 28 de Dezembro, nº 505, inscrita no CGC/MF. - sob nº 50.856.228/0001-56, representada pelo sócio Nelson Bonamin. REGISTROS ANTERIORES: Matrícula nº 2.568 e matrículas nºs. 1.382, 2.567, 5.785 e 8.347, deste cartório. José Bonifácio, em 10 de dezembro de 1.987. O Escrevente Autorizado:  O Oficial Maior . Emol:28,93-Selos:13,59=Total:42,52

O lote, descrito na matrícula nº 8.779 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio - SP a metragem total é de 6.097,80 metros quadrados, e estes serão vendidos conforme pedido judicial no processo nº 0001179-51.2005.8.26.0306, que tramita perante a 1ª Vara Judicial da comarca de José Bonifácio/SP.

PROPOSTA: O pagamento de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, da seguinte forma: Entrada e primeira parcela de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais)**, no deferimento do pedido judicial, a ser realizado mediante depósito judicial, e o restante em 30 (parcelas) iguais no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ser depositada todo dia 01 de cada mês, sucessivamente, o que totaliza a integralidade do valor total descrito acima, sendo assim, emitido Alvará Judicial para que seja formalizadas as providências de praxe junto ao Cartório de Registro de Imóveis de José Bonifácio/SP.

Assumo ainda, que aceita a minha proposta e em caso de minha desistência, ou não depósito no prazo, fica fixado a multa no valor de **40% (quarenta por cento) do valor da transação comercial**.

Devo ressaltar que este documento, só terá validade conforme deferimento do pedido judicial a ser realizado nos autos acima.

José Bonifácio/SP, 28 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME MURAD TAKAO
Data: 28/04/2026 14:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME MURAD TAKAO

COMPROMISSO DE CUIDAR, ZELAR E RESPEITAR O PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

2G EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.923.953/0001-62, neste ato representada por **GUILHERME MURAD TAKAO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 47.912.109, inscrito no CPF nº 415.516.178-89, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 180, Sala 02, Bairro: Centro, na cidade de José Bonifácio - SP, CEP: 15.200-019, venho por meio deste instrumento, COMPROMETER-SE em demolir, limpar e tornar regular os imóveis, demolir, limpar e tornar regular os imóveis de rua, bem como, com essas ações, não permitir qualquer situação de abandono, que vem prejudicando, os moradores de nossa cidade.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

MATRICULA	FICHA	
8.779	1	10 de dezembro de 1987

IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade, contendo dois (02) prédio industriais e suas dependências, dois (02) prédios administrativos e suas dependências e uma (01) balança industrial, construídos de tijolos, com cimentos, cobertura de alumínio e telhas, sob nº 505, da Rua 28 de Dezembro, dentro das seguintes metragens e confrontações: Inicia-se no vértice 1, situado no cruzamento da Rua 28 de Dezembro com a Avenida Pedro de Toledo, daí segue sessenta e dois metros e sessenta centímetros (62,60), confrontando-se com a Avenida Pedro de Toledo até o V.2, daí deflete 90º à esquerda e segue trinta e um metros e vinte e cinco centímetros (31,25) até o V.3, daí deflete 90º à direita e segue vinte e cinco metros e quarenta centímetros - - (25,40) até o V.4, do V.2 ao V.4 confronta-se com um imóvel da Transportadora Sófruta Ltda., do V.4 deflete 90º à esquerda e segue cinquenta e seis metros e setenta e cinco centímetros (56,75) até o V.5, confrontando-se com a Rua 7 de Setembro, daí deflete 90º à esquerda e segue quinze metros (15,00) até o V.6, confrontando-se com a Avenida Campos Salles, daí deflete à esquerda e segue vinte e dois metros (22,00) até o V.7, confrontando-se com outro imóvel da Sófruta Indústria Alimentícia Ltda., daí deflete 90º à direita e segue vinte e nove metros (29,00) até o V.8, confrontando-se com imóvel da Sófruta Indústria Alimentícia Ltda., e Elza Orsi, daí deflete 90º à direita e segue vinte e dois metros (22,00) até o V.9 confrontando-se com Elza Orsi, daí deflete 90º à esquerda e segue quarenta e quatro metros (44,00) até o V.10 confrontando-se com a Avenida Campos Salles, daí deflete 90º à esquerda e segue trinta e três metros (33,00) até o V.11 confrontando-se com a Rua 28 de Dezembro, daí deflete 90º à esquerda e segue dezanove metros e vinte e cinco centímetros (19,25) até o V.12, daí deflete 90º à direita e segue quatro metros e cinquenta centímetros (4,50) até o V.13, daí deflete 90º à direita e segue dois metros e sessenta e cinco centímetros - (2,65) até o V.14, daí deflete 90º à esquerda e segue sete metros e setenta centímetros (7,70) até o V.15, daí deflete 90º à direita e segue dezesseis metros e sessenta centímetros (16,60) até o V.16, do V.11 ao V.16 confronta-se com outro imóvel da Transportadora Sófruta Ltda., daí deflete 90º à esquerda e segue quarenta e dois metros e oitenta centímetros (42,80) até o V.1, vértice inicial da descrição planimétrica, confrontando-se com a Rua 28 de Dezembro, perfazendo uma área total de 6.097,80 metros quadrados, constituído de partes das datas nºs. 74, 75, 107, 108, 109, 73, 72 e 106, do quarteirão nº 12. **PROPRIETÁRIA:** SÓFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LIMITADA, com sede nesta cidade, à Rua 28 de Dezembro, nº 505, inscrita no CGC/MF. - sob nº 50.856.228/0001-56, representada pelo sócio Nelson Bonamin. **REGISTROS ANTERIORES:** Matrícula nº. - 2.568 e matrículas nºs. 1.382, 2.567, 5.785 e 8.347, deste cartório. José Bonifácio, em 10 de dezembro de 1.987. O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]* O Oficial Maior: *[Assinatura]*.

Emol:28,93-Selos:13,59=Total:42,52

Ainda, presto compromisso, de prestar contas ao Município e Judiciário.

Ressalvo, que comprometo-me no prazo máximo de 05 (cinco) meses, demolir e cumprir com a função do imóvel.

Devo ressaltar que este documento, só terá validade conforme deferimento do pedido judicial a ser realizado nos autos acima.

José Bonifácio/SP, 28 de abril de 2026.

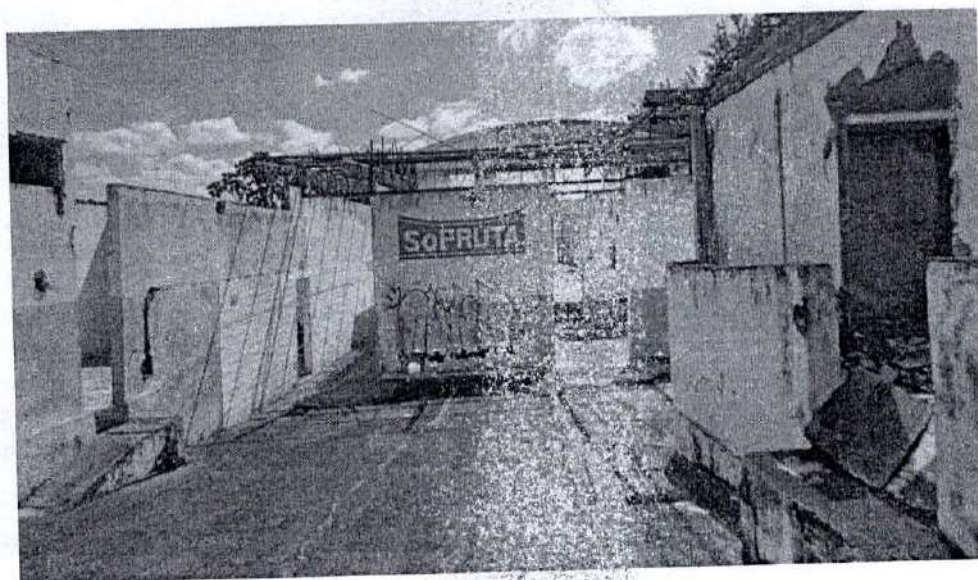
Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME MURAD TAKAO
 Data: 28/04/2026 14:46:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME MURAD TAKAO

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de imóvel urbano com área total de 6.097,80 m², situado no município de José Bonifácio/SP, com frente para a Rua 28 de Dezembro e confrontações com as vias Avenida Campos Sales, Avenida Pedro de Toledo e Rua 7 de Setembro, caracterizando área de grande extensão e múltiplas frente.



Handwritten signature or mark.

3. METODOLOGIA:

Método comparativo de mercado, com base em imóveis similares na região central e adjacências do município. **Valor médio de referência: R\$ 350,00 a R\$ 550,00/m² em condições normais.**

4. TRATAMENTO DOS FATORES DE DEPRECIAÇÃO:

Considerando as condições específicas do imóvel, foram aplicados os seguintes ajustes:

- Deságio por obsolescência econômica e funcional: estimado em aproximadamente 60%;
- Inexistência de aproveitamento das edificações existentes;
- Necessidade de demolição para viabilização de novo uso;
- Redução de liquidez de mercado;
- Impacto urbano negativo consolidado;

As edificações existentes foram tratadas como passivo, implicando custos adicionais ao potencial adquirente.

5. VALORAÇÃO DO IMÓVEL:

Valor base estimado: R\$ 2.439.120,00 (Sem depreciação)

Aplicação de deságio médio (60%): R\$ 975.648,00

6. CONCLUSÃO:

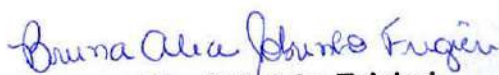
Diante das condições verificadas, conclui-se que o valor de mercado do imóvel, na data presente e nas condições atuais é de: **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

Tal valor reflete a realidade do mercado, considerando não apenas a localização, mas principalmente os fatores de depreciação, passivo existente e dificuldade de comercialização.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ressalta-se que avaliações que desconsideram os fatores de degradação, abandono, custos de demolição e impacto urbano tendem a superestimar o valor do bem, não refletindo sua real condição de mercado. O presente parecer busca representar, de forma técnica e fundamentada, o valor justo e exequível para fins de negociação e demanda judicial.

José Bonifácio – SP, 28 de abril de 2026.



Bruna Alice Sobrinho Frigieri

Corretora de Imóveis

CRECI: 281323



Prefeitura Municipal de José Bonifácio-SP

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AV. CAMPOS SALES, 198 – CENTRO – 17- 3245-4411

vetoires@josebonifacio.sp.gov.br

SÁBADOS TRABALHADOS POR 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO
RISCO SANITÁRIO, EPIDEMIOLÓGICO E DE SEGURANÇA PÚBLICA

Imóvel em estado de abandono com potencial risco à saúde coletiva

1. IDENTIFICAÇÃO DA VISTORIA

Local: Antiga Fábrica Só Fruta
Endereço: Av. Campos Salles, Rua 28 de Dezembro, Rua 7 de Setembro / Av. Pedro de Toledo .
(Quarteirão)
Bairro: Centro
Município: José Bonifácio – SP
Data da vistoria: 22/04/2026.
Equipe responsável: Vigilância Epidemiológica / Vigilância Sanitária

2. OBJETO

O presente laudo técnico tem por finalidade relatar as condições sanitárias, ambientais e estruturais verificadas in loco, diante da constatação de imóvel em estado de abandono, com potencial risco à saúde pública, proliferação de vetores, presença de animais peçonhentos, ocorrência de focos de incêndio, acúmulo de resíduos e livre acesso de pessoas.

A vistoria tem como objetivo subsidiar providências administrativas, sanitárias e legais cabíveis, com base na legislação sanitária vigente e nas normas de proteção à saúde coletiva.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente vistoria fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Lei Federal nº 6.437/1977 – Configura infrações à legislação sanitária federal;
- Lei Federal nº 13.301/2016 – Medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública;

- Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei Estadual nº 10.083/1998;
- Decreto nº 12.342/1978 – Regulamento do Código Sanitário Estadual;
- Lei nº 9.605/1998 – Crimes ambientais;
- Normas municipais relativas à limpeza de terrenos e controle de vetores;
- Princípio da prevenção e precaução em saúde pública.

4. CONSTATAÇÕES EM VISTORIA

Durante inspeção realizada no local, constatou-se que o imóvel encontra-se em avançado estado de abandono, com ausência total de manutenção, limpeza e controle de acesso, configurando situação de risco sanitário e epidemiológico.

Foram observadas as seguintes irregularidades:

4.1 Livre acesso ao imóvel

O imóvel encontra-se com acessos abertos, sem qualquer tipo de fechamento, permitindo entrada irrestrita de pessoas, inclusive crianças, usuários de drogas, moradores em situação de rua e terceiros.

Tal situação favorece:

- Ocupação irregular
- Depósito clandestino de resíduos
- Práticas ilícitas
- Risco de acidentes
- Agravamento de risco sanitário

4.2 Acúmulo de lixo, entulho e matéria orgânica

Foi constatado acúmulo significativo de:

- Folhas secas
- Entulho
- Resíduos sólidos diversos
- Materiais descartados
- Recipientes com potencial de acúmulo de água

Tais condições favorecem diretamente a proliferação de vetores de doenças, especialmente o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de:

- Dengue
- Chikungunya
- Zika vírus
- Febre amarela urbana

Configura-se assim risco epidemiológico relevante à população.

4.3 Presença de possíveis criadouros de vetores

Foram identificadas estruturas e recipientes capazes de acumular água parada, incluindo:

- Buracos no solo
 - Estruturas abandonadas
 - Materiais descartados
- 

- Desníveis no terreno
- Depressões com retenção hídrica

Estas condições são classificadas como potenciais criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

4.4 Presença de vegetação alta e ambiente propício a animais peçonhentos

O imóvel apresenta vegetação alta e densa, além de áreas com acúmulo de material orgânico, criando ambiente favorável para:

- Escorpiões
- Serpentes
- Aranhas
- Roedores
- Insetos de importância sanitária

Tal condição representa risco direto à população vizinha e transeuntes.

4.5 Estruturas em estado precário e risco de acidentes

As edificações existentes encontram-se deterioradas, com:

- Paredes danificadas
- Aberturas sem proteção
- Buracos profundos
- Desníveis perigosos
- Possibilidade de desabamento

Configurando risco iminente de:

- Queda de pessoas
- Acidentes com crianças
- Lesões graves
- Óbito

4.6 Ocupação irregular

Foi constatada utilização indevida do imóvel por terceiros, com presença de objetos pessoais, indicando permanência humana em condições insalubres.

Tal situação agrava:

- Risco sanitário
- Risco epidemiológico
- Risco de incêndio
- Risco social

4.7 Evidências de queima de materiais

Foram identificados sinais de queima recente de materiais no interior do imóvel, bem como indícios de fogo anteriormente ateado.

Tal situação representa:

- Risco de incêndio
- Risco à vizinhança



- Risco estrutural
- Risco ambiental

5. RISCOS SANITÁRIOS E EPIDEMIOLÓGICOS IDENTIFICADOS

Diante das condições observadas, o imóvel apresenta:

- Risco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*
- Risco de transmissão de dengue, zika e chikungunya
- Risco de infestação por escorpiões
- Risco de infestação por roedores
- Risco ambiental à vizinhança
- Risco de acidentes com a população
- Risco de incêndio
- Risco estrutural
- Risco sanitário coletivo

6. ENQUADRAMENTO SANITÁRIO

A situação observada caracteriza infração sanitária, nos termos da legislação vigente, por:

- Manter imóvel em condições que favoreçam proliferação de vetores
- Permitir acúmulo de resíduos
- Ausência de manutenção e limpeza
- Exposição da população a risco sanitário
- Descumprimento das normas de saúde pública

Conforme Lei Federal nº 6.437/1977, tais condições configuram infração sanitária passível de:

- Notificação
- Multa
- Interdição
- Limpeza compulsória
- Execução indireta pelo poder público

7. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após vistoria realizada, conclui-se que o imóvel encontra-se em estado crítico de abandono, apresentando risco sanitário, epidemiológico e de segurança pública, constituindo ameaça à saúde coletiva.

A permanência da situação atual não se mostra aceitável sob o ponto de vista sanitário, epidemiológico e legal.

Recomenda-se a adoção imediata das seguintes medidas:

- Limpeza geral do imóvel
 - Remoção de entulhos e resíduos
 - Eliminação de criadouros de vetores
 - Roçagem da vegetação
- 

- Fechamento total da área
- Isolamento de buracos e escavações
- Proibição de acesso
- Desocupação irregular
- Adoção de medidas coercitivas legais

8. PARECER FINAL

Pelo conjunto de irregularidades constatadas e pelo risco epidemiológico identificado, opina-se pela adoção imediata de medidas administrativas e sanitárias cabíveis, inclusive com possibilidade de:

- Notificação do responsável
- Autuação sanitária
- Multa administrativa
- Limpeza compulsória
- Interdição do local
- Demais medidas legais pertinentes

A urgência justifica-se pela necessidade de proteção da saúde pública e prevenção de agravos epidemiológicos.

9. REGISTRO FOTOGRÁFICO


Regina A. B. Souza
Coordenadora Vigilância Epidemiológica



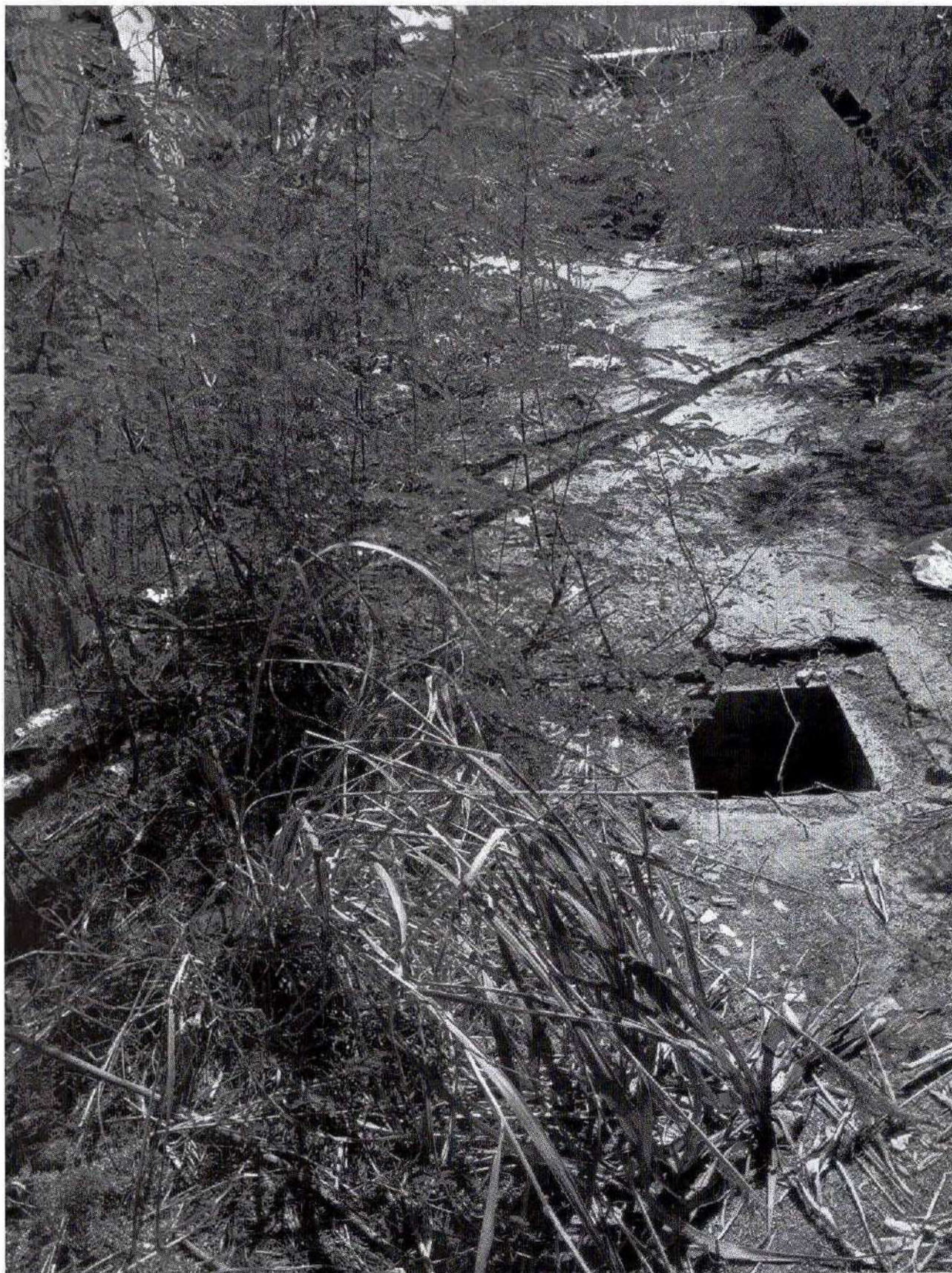


Foto 01 –

h

Descrição: Acesso livre ao imóvel e ausência de fechamento.



Foto 02 –
Descrição: Acúmulo de resíduos e vegetação alta.

h



Foto 03 –

bu



Descrição: Possíveis criadouros de mosquito.

Handwritten signature in blue ink.



Foto 04 –
Descrição: Estruturas abandonadas e risco de acidentes.

[Handwritten signature]



Foto 05 –
Descrição: Ocupação irregular.

R



2



Foto 06 –
Descrição: Evidência de queima e risco de incêndio.

José Bonifácio/SP, ____ de ____ de ____.

Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária

[Handwritten signature]

RESUMO FINAL

Situação do imóvel



Classificação mais adequada

Imóvel de grande porte e abandonado
Sem cobertura (exposto ao tempo → acúmulo de água)
Muito mato e lixo
Buracos tipo fossas (potenciais criadouros)
Invasão por pessoas (agrava risco sanitário e dificulta controle)
O ambiente é claramente propício à proliferação do mosquito

☞ GRAVÍSSIMA (20 VFRs = R\$ 5.926,00)

Por quê?

A lei considera não só focos confirmados, mas também condições propícias

Aqui existe:

Múltiplos potenciais criadouros

Grande extensão

Abandono

Risco coletivo elevado

Isso caracteriza risco iminente à saúde pública, que justifica a gravíssima.





[Handwritten signature]

NÓS, munícipes da cidade de José Bonifácio/SP, e principalmente vizinhos da Antiga Só Fruta, com endereço, na Avenida: Campos Sales com a Rua: 28 de Dezembro e com a Rua: 07 de Setembro, declaramos que o imóvel encontra-se abandonado por mais de 20 anos em situação de extremo perigo aos vizinhos e toda a população do nosso município, por servir de moradia para usuários de drogas, pessoas em conflito com a lei, desmoronamento, e tantos outros problemas enfrentados.

Nome:	Assinatura:
1. Ana Carla Martins	Ana Carla Martins
2. JOAO ROBERTO CAZOLATO	JOAO ROBERTO CAZOLATO
3. Sonicle Valério	Sonicle Valério
4. Estaline Lemes	Estaline Lemes
5. THIAGO DE SABA DANLUCI	THIAGO DE SABA DANLUCI
6. Mariana Lucia de Souza	Mariana Lucia de Souza
7. Bruna Lins	Bruna Lins
8. Eliana H. de Oliveira Cazolatto	Eliana H. de Oliveira Cazolatto
9. Jairo Basso	Jairo Basso
10. Roselaine Lins Cazolatto	Roselaine Lins Cazolatto
11. Marcelo Basso	Marcelo Basso
12. Cleusa P.S. Jene	Cleusa P.S. Jene
13. Marcelo A. Cazolatto Maciel	Marcelo A. Cazolatto Maciel
14. Fernando Patti Chaves	Fernando Patti Chaves
15. Fernanda Lins Cazolatto Maciel	Fernanda Lins Cazolatto Maciel
16. Roserrei Cip Cazolatto Maciel	Roserrei Cip Cazolatto Maciel
17. Gabriel A. R. Lima	Gabriel A. R. Lima
18. ROSEMEIRE Cristina CAZOLATO	ROSEMEIRE Cristina CAZOLATO
19. Jaelina B. Cazolatto	Jaelina B. Cazolatto
20. Jhon Milton de Souza	Jhon Milton de Souza
21. Luis Antonio Torres	Luis Antonio Torres
22. VALMIR ANDREOLLI	VALMIR ANDREOLLI
23. Talyana AP. Rêde de Paulo	Talyana AP. Rêde de Paulo
24. Valdo Simões de Almeida	Valdo Simões de Almeida
25. Jussara Z. Pimenta ALVES	Jussara Z. Pimenta ALVES
26. Juliano Lins Lins	Juliano Lins Lins
27. [Assinatura]	Benedita Jansete F. R. da
28. Johnny Roney Roney	Johnny Roney Roney
29. Geniele de Almeida	Geniele de Almeida
30. Milton Francisco de Souza	Milton Francisco de Souza
31. [Assinatura]	[Assinatura]
32. Rui Barbosa de Lima	Rui Barbosa de Lima
33. Thales Augusto Dambra	Thales Augusto Dambra
34. [Assinatura]	[Assinatura]
35. Maria Zanuz	Maria Zanuz
36. Tatiana D. Cam. Castro	Tatiana D. Cam. Castro

37	Milton Oswaldo	Milton
38	João Luis Vissotto	João Luis Vissotto
39	Renata R. de Souza	Renata R. de Souza
40	Luiza Santiago	Luiza Santiago
41	Margareth Nhoato Zanusso	mnz
42	João Paulo Zanusso	João Paulo Zanusso
43	Luiza Rodrigues	Luiza Rodrigues
44	Monel Alves de Alencar	mn
45	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
46	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
47	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
48	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
49	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
50	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
51	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
52	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
53	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
54	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
55	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
56	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
57	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
58	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
59	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
60	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
61	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
62	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
63	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
64	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
65	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
66	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
67	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
68	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
69	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
70	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
71	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
72	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
73	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
74	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
75	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
76	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
77	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
78	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza
79	Luiza Bonuzi Marquize	Luiza Bonuzi Marquize
80	João Francisco de Souza	João Francisco de Souza













aconteceemfocojb

➔ Sangho Lee · News Bulletin

acontece em
foco
VOCÊ SEMPRE BEM INFORMADO!



fls. 13932



 **CORPO EM DECOMPOSIÇÃO É
ENCONTRADO EM BARRACÃO EM
JOSÉ BONIFÁCIO**

SIGAM @ACONTEEMFOCOJB





 **CORPO EM DECOMPOSIÇÃO É
ENCONTRADO EM BARRACÃO EM
JOSÉ BONIFÁCIO**

SIGAM @ACONTEEMFOCOJB



aconteceemfocojb  **CORPO EM DECOMPOSIÇÃO É
ENCONTRADO EM BARRACÃO EM JOSÉ BONIFÁCIO**

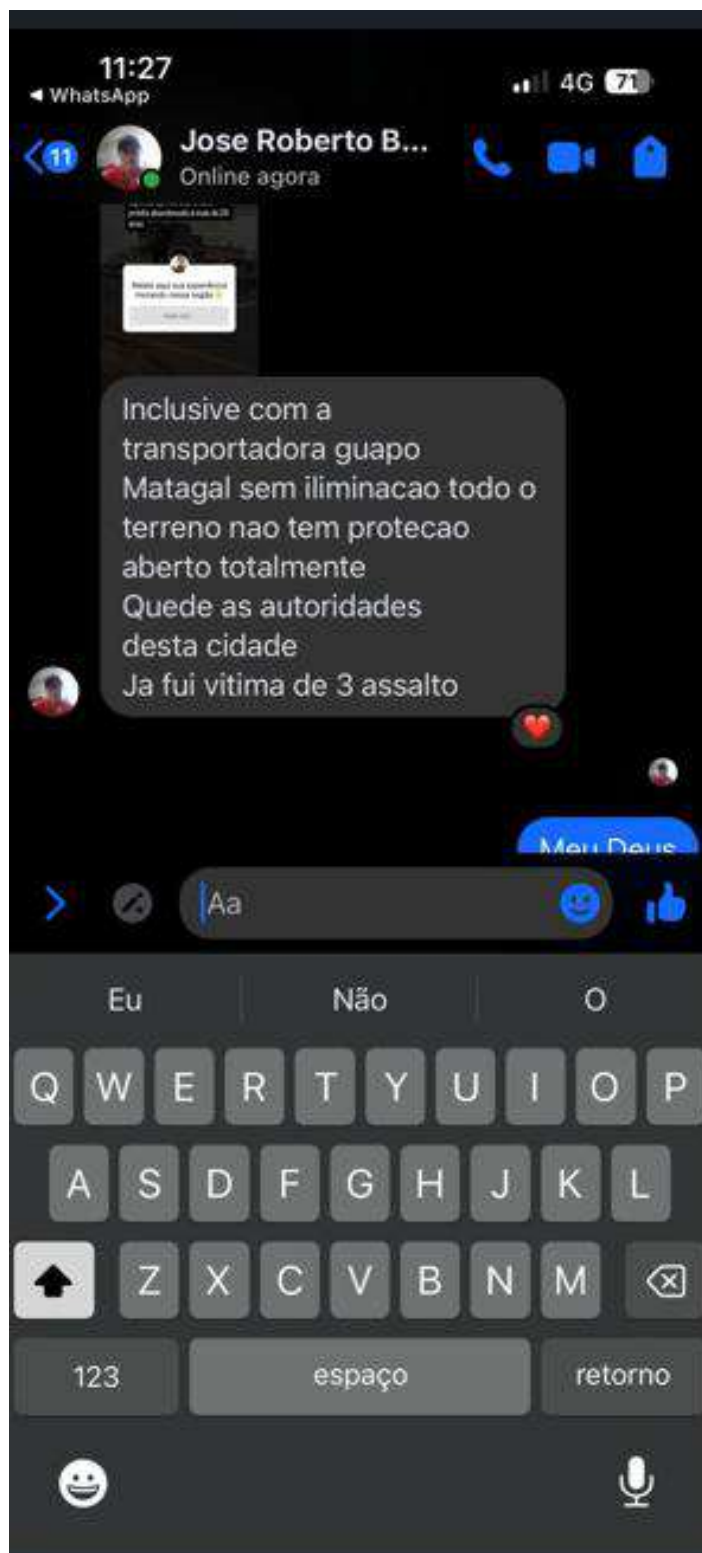
Na tarde desta segunda-feira, um corpo em estado de decomposição foi localizado em um barracão da antiga Sofruta, em José Bonifácio.

De acordo com informações iniciais, moradores das proximidades perceberam um forte odor vindo do interior do local e acionaram as autoridades. Durante as buscas, o corpo foi localizado com o auxílio de um drone, utilizado para apoiar a varredura na área.

A Polícia esteve presente e realizou os procedimentos necessários. Até o momento, não há confirmação oficial sobre a identidade da vítima.

O caso deve ser investigado para apurar as circunstâncias da ocorrência.











gi_rodpelicer 1 sem

Exatamente minha mãe mora nas redondezas da só fruta e não tem paz assim como todos os moradores, eles ficam usando drogas e pulam o muro e mexe cada dia em uma casa



1

Responder Compartilhar

— Ver mais 4 respostas

VÍDEOS:

<https://drive.google.com/file/d/1L4fYJ2OMiyjZjsv3GMv3RpxJ6ROaPPjm/view?usp=sharing>

https://drive.google.com/file/d/1A1hT4z9WLHMUhz-sxbFISsrqb5sKf_Gj/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/18IMxFq6_Q8nXUUmjcPHtur_6nCzx xpL/view?usp=sharing

https://drive.google.com/file/d/1Cq7NLpx1l4n_ZOudTubGjPqIE7iaqt Yp/view?usp=sharing

<https://drive.google.com/file/d/1dQ1et1-HKLPwskmM6PgiSWcYepwSiG2K/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1eWRor9RiTToXJvGWCJxU3vLqHdOsE2B8j/view?usp=sharing>